



CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 09/2026

CONTRATANTE

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU

OBJETO

Contratação de serviço de higienização e consertos/reparos de uniformes, e higienização de botas visando atender as necessidades do CONSAMU em regime de empreitada por preço unitário

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 71.851,15 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Do dia 18/03/2026 às 08h (horário de Brasília)

Até o dia 01/04/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO:

Exclusiva ME/EPP's

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	20
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
16. ANEXOS	23

Torna-se público que o CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, sediado na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CONSAMU, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de higienização e consertos/reparos de uniformes, e higienização de botas visando atender as necessidades do CONSAMU, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes no ANEXO I - termo de referência.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.novobbmnet.com.br.

2.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.

2.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- (Informar o nº da licitação)
- E-mail: licitacao@consamu.com.br
- Telefones: (45) 3036-7117

- Horário de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Serão disponibilizados no site: www.consamu.com.br (Portal da Transparência / Licitações) e www.novobbmnet.com.br. (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.9. Para este processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, restrita ao âmbito do CONSAMU;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.19. De acordo com o exigido pela plataforma BBMNET, a participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos documentos abaixo, os quais devem ser solicitados à plataforma:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, caso este não seja o próprio sócio administrador da empresa licitante;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação

3.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.4. Sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do CONSAMU.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14 O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONSAMU por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.11. Carta proposta comercial deverá conter os valores considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.7.2. empresas brasileiras;

5.20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. O Pregoeiro pode, a seu critério, enviar a proposta vencedora para análise do departamento técnico competente, quanto a sua compatibilidade em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, após o encerramento da fase de lances, via Sistema BBMNET, os quais deverão ser anexados no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos **adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.6. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.3.

7.10. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

8.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

8.2.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.8. fraudar a licitação

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 até 9.1.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.7 até 9.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. O modelo de Gestão Contratual, está disposto no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar; e
- b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.4.1 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

10.4.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.4.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

10.4.4 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato

10.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 PRAZO DE PAGAMENTO

10.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

10.5.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

10.5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.6 FORMA DE PAGAMENTO

10.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

10.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

10.6.6 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

10.6.7 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 A forma de recebimento está pormenorizada no item 7 do anexo I – Termo de Referência.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail ao endereço eletrônico:** licitacao@consamu.com.br; **Site** <https://www.consamu.com.br/> na aba “Protocolos” ou via Sistema BBMNET.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licitações BBMNET, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.consamu.com.br/>, no Portal da Transparência / Licitações e Contratos.

15.13 O CONSAMU poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O CONSAMU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.14 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.15 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.16 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.17 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do CONSAMU, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante neste Edital;

15.18 A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente contratação.

16. ANEXOS

16.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos de habilitação
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços – mão de obra sem dedicação exclusiva
- e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Cascavel/PR, 12 de março de 2026.

(assinado digitalmente por)

THIAGO DAROSS STEFANELLO
PRESIDENTE DO CONSAMU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1.012/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ar. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço de higienização e consertos/reparos de uniformes, e higienização de botas visando atender as necessidades do CONSAMU em regime de **empreitada por preço unitário**, conforme as especificações constantes neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Higienização de Uniformes e Botas	10471	SERVIÇOS	1	R\$ 28.150,50
2	Consertos/ reparo em uniformes	6373	SERVIÇOS	1	R\$ 43.700,65
TOTAL					R\$ 71.851,15

1.2. Detalhamento dos serviços

ITEM	QTD ESTIMADA	UND.	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	UN	Higienização de Macacão Padrão SAMU – Tamanhos variados	R\$ 35,75	R\$ 17.875,00
2	50	UN	Higienização de Colete Padrão SAMU – Tamanhos variados	R\$ 12,37	R\$ 618,50
3	200	UN	Higienização de Jaqueta Padrão SAMU - Tamanhos variados	R\$ 24,75	R\$ 4.950,00
4	200	UN	Higienização de Camisetas Padrão SAMU – Tamanhos Variados	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
5	100	UN	Higienização de Botas Padrão SAMU – Tamanhos Variados	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
TOTAL HIGIENIZAÇÃO				R\$ 28.150,50	
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇOS DE REPAROS MACACÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	260	UN	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) – macacão padrão SAMU	R\$ 29,88	R\$ 7.768,80
7	30	UN	Troca de zíper bolso frontal (peito) membro superior	R\$ 20,47	R\$ 614,10
8	50	UN	Troca de zíper bolso frontal – membro inferior (perna) 20cm –	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50

			MACACÃO		
9	30	UN	Troca de zíper do bolso da manga (braço-antebraço) – 50cm – MACACÃO	R\$ 23,48	R\$ 704,40
10	30	UN	Troca do zíper da manga (punho)	R\$ 22,72	R\$ 681,60
11	50	UN	Troca de velcro da manga (punho) – 5cm x 20cm – MACACÃO	R\$ 24,38	R\$ 1.219,00
12	50	UN	Troca de velcro frontal (peito) – 2,5cm x 10cm – MACACÃO	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
13	50	UN	Troca de velcro costas – 5cm x 20cm – MACACÃO	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
14	260	UN	Troca de velcro cintura (quadril) – 5cm x 15cm – MACACÃO	R\$ 20,22	R\$ 5.257,20
15	50	UN	Troca de velcro bolso traseiro – 2,5cm x 10cm – MACACÃO	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
16	50	UN	Troca da faixa refletiva frontal (peito) – 5cm x 25cm – MACACÃO	R\$ 30,09	R\$ 1.504,50
17	50	UN	Troca da faixa refletiva da manga – 5cm x 50cm – MACACÃO	R\$ 34,27	R\$ 1.713,50
18	50	UN	Troca da faixa refletiva costas – 5cm x 47cm – MACACÃO	R\$ 34,58	R\$ 1.729,00
19	50	UN	Troca da faixa refletiva da perna – 5cm x 50cm – MACACÃO	R\$ 34,58	R\$ 1.729,00
20	50	UN	Costura de todos os bolsos – MACACÃO	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
21	30	UN	Costura do gancho dianteiro e traseiro – MACACÃO	R\$ 20,67	R\$ 620,10
22	30	UN	Costura do fundilho – MACACÃO	R\$ 20,67	R\$ 620,10
23	30	UN	Costura da manga (axila/ombro) – MACACÃO	R\$ 24,03	R\$ 720,90
24	50	UN	Troca do Cinto - O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. Com largura de 8 cm. – MACACÃO	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
TOTAL REPAROS MACACÃO				R\$ 32.296,20	
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇO DE REPAROS JAQUETA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

25	50	UN	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) - JAQUETA	R\$ 31,55	R\$ 1.577,50
26	15	UN	Troca do zíper da touca - JAQUETA	R\$ 24,00	R\$ 360,00
27	30	UN	Troca do velcro frontal - JAQUETA	R\$ 21,83	R\$ 654,90
28	15	UN	Troca do velcro da touca - JAQUETA	R\$ 21,83	R\$ 327,45
29	30	UN	Troca do velcro das costas - JAQUETA	R\$ 22,85	R\$ 685,50
30	30	UN	Troca das faixas refletivas manga - JAQUETA	R\$ 34,27	R\$ 1.028,10
31	30	UN	Troca das faixas refletivas costas - JAQUETA	R\$ 34,58	R\$ 1.037,40
32	30	UN	Troca das faixas refletivas frontal - JAQUETA	R\$ 30,09	R\$ 902,70
33	30	UN	Costuras dos Bolsos - JAQUETA	R\$ 31,17	R\$ 935,10
34	30	UN	Costura da Manga (axila e ombro) - JAQUETA	R\$ 26,83	R\$ 804,90
35	30	UN	Costura do forro - JAQUETA	R\$ 28,67	R\$ 860,10
TOTAL REPAROS JAQUETA				R\$ 9.173,65	
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇOS DE REPAROS COLETE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	30	UN	Troca do zíper frontal - COLETE	R\$ 31,48	R\$ 944,40
37	30	UN	Troca do zíper dos bolsos 21x25 cm - COLETE	R\$ 23,55	R\$ 706,50
38	30	UN	Costuras dos Bolsos - COLETE	R\$ 19,33	R\$ 579,90
TOTAL REPAROS COLETE				R\$ 2.230,80	

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no item 2 deste Termo de Referência, conforme artigo 22 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a higienização e conserto de uniformes e higienização de botas de segurança, possui natureza permanente e essencial ao funcionamento da unidade, sendo necessário de forma contínua para garantir a higiene, segurança

e adequada apresentação dos servidores, considerando que a demanda é ininterrupta devido ao uso diário dos uniformes, ao desgaste natural das peças, à necessidade periódica de reparos e ao fluxo constante de devoluções por desligamentos. A interrupção desses serviços impactaria diretamente as atividades operacionais, ocasionando o acúmulo de peças na unidade e comprometendo o fluxo regular do atendimento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual dispõe sobre a modalidade de licitação obrigatória para contratação de serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

2.2. **Conforme o Estudo Técnico Preliminar** justifica-se a contratação dos serviços descritos na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços de lavagem, higienização e conserto de uniformes, bem como da higienização das botas de segurança, tendo em vista a necessidade de manter os itens de uso dos colaboradores do CONSAMU em condições adequadas de limpeza, conservação e apresentação, garantindo higiene, conforto, segurança e boa imagem institucional.

2.3. O serviço é essencial para a continuidade das atividades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, evitando o acúmulo de uniformes sujos, o desgaste prematuro das peças e possíveis riscos à saúde dos servidores.

2.4. Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada assegura a utilização de produtos e técnicas adequadas, o que contribui para a durabilidade dos materiais e para o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. A medida também representa uma alternativa economicamente vantajosa, pois possibilita o reaproveitamento de uniformes e botas em bom estado, reduzindo a necessidade de novas aquisições e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

2.5. O quantitativo solicitado se justifica com base nos relatórios de consumo *pois no período de julho de 2023 a setembro de 2025, foram realizados gastos totais de R\$ 59.639,49 empenhados, com R\$ 54.772,54 efetivamente liquidados, distribuídos em diversos pedidos de higienização e reparo de uniformes. Os valores empenhados ao longo da execução contratual variaram entre aproximadamente R\$ 2.300,00 e R\$ 10.000,00 por solicitação.*

2.6. Constatou-se a necessidade um novo processo, pois, o já existente é o contrato 32/2023 foi rescindido, pois a empresa responsável mudou a sede para outro estado e houve alteração do objeto social, não sendo possível manter a continuidade da prestação dos serviços.

2.7. Para o serviço de higienização, foi estimado o atendimento mensal de aproximadamente 42 macacões, 17 camisetas, 04 coletes, 17 jaquetas e 08 pares de botas de segurança, projetando-se um total anual de 1.050 higienizações.

2.8. Quanto aos serviços de reparo, os quantitativos foram estabelecidos a partir da análise das demandas mais recorrentes observadas nos uniformes devolvidos, detalhados por tipo de intervenção conforme demonstrado nos quadros abaixo.

2.9. Essas estimativas têm por objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, permitindo o reaproveitamento de uniformes em boas condições e reduzindo custos com novas aquisições, em consonância com os princípios da economicidade e sustentabilidade administrativa.

Quadro Resumo dos Quantitativos Estimados:

Item	Descrição do Serviço	Média mensal	Projeção anual
1	Higienização de macacão	42	500
2	Higienização de colete	4	50
3	Higienização de jaqueta	17	200
4	Higienização de camiseta	17	200
5	Higienização de botas	8	100
Total estimado anual			1.050

Serviços de Reparos - Macacão Padrão SAMU

Item	Descrição do Serviço	Qtd. Estimada
6	Troca de zíper frontal (peito-abdômen)	260
7	Troca de zíper bolso frontal (peito – membro superior)	30
8	Troca de zíper bolso frontal (membro inferior – perna 20 cm)	50
9	Troca de zíper do bolso da manga (braço/antebraço – 50 cm)	30
10	Troca do zíper da manga (punho)	30
11	Troca de velcro da manga (punho – 5x20 cm)	100
12	Troca de velcro frontal (peito – 2,5x10 cm)	50
13	Troca de velcro costas (5x20 cm)	50
14	Troca de velcro cintura (quadril – 5x15 cm)	260
15	Troca de velcro bolso traseiro (2,5x10 cm)	50
16	Troca da faixa refletiva frontal (peito – 5x25 cm)	50
17	Troca da faixa refletiva da manga (5x50 cm)	50
18	Troca da faixa refletiva costas (5x47 cm)	50
19	Troca da faixa refletiva da perna (5x50 cm)	50
20	Costura de todos os bolsos	50
21	Costura do gancho dianteiro e traseiro	30
22	Costura do fundilho	30
23	Costura da manga (axila/ombro)	30
24	Troca do cinto (tecido, elástico e velcro – largura 8 cm)	50

Serviços de Reparos - Jaqueta Padrão SAMU

Item	Descrição do Serviço	Qtd. Estimada
25	Troca de zíper frontal (peito-abdômen)	50
26	Troca do zíper da touca	15
27	Troca do velcro frontal	30
28	Troca do velcro da touca	15
29	Troca do velcro das costas	30
30	Troca das faixas refletivas da manga	30
31	Troca das faixas refletivas das costas	30
32	Troca das faixas refletivas frontais	30
33	Costuras dos bolsos	30
34	Costura da manga (axila e ombro)	30
35	Costura do forro	30

Serviços de Reparos - Colete Padrão SAMU

Item	Descrição do Serviço	Qtd. Estimada
36	Troca do zíper frontal	30
37	Troca do zíper dos bolsos (21x25 cm)	30
38	Costuras dos bolsos	30

Modelos de uniformes a serem higienizados



Item 1 – Higienização de Macacão



Item 2 – Higienização de colete



Item 3 – Higienização de Jaqueta



Item 4 – Higienização de Camisetas



Item 5 – Higienização de botas

Modelos de serviços de reparos – Macacão



Troca de zíper frontal (peito-abdômen)



Troca de zíper bolso frontal (peito)



Troca do zíper do bolso frontal



Troca zíper da manga



Troca do zíper da manga



Troca do velcro da manga



Troca do velcro do peito



Troca do velcro das costas



Troca do velcro da cintura



Troca do velcro do bolso



Troca da faixa refletiva peito



Troca faixa refletiva manga



Troca faixa refletivas das costas



Troca faixa refletiva das pernas



Costura de todos os bolsos



Costura do gancho dianteiro e traseiro



Costura do Fundilho



Costura da manga (axila/ombro)



Cinto do macacão

Modelos de serviços de reparos – Jaqueta



Troca zíper frontal



Troca do zíper da touca (gola)



Troca velcro das costas



Troca velcro da touca (gola)



Troca faixa refletiva das mangas



Troca das faixas refletivas das costas



Troca das faixas refletivas frontal



Costura dos bolsos



Costura da manga (axila/ombro)



Costura do forro

Modelos de serviços de reparos – Colete



Troca do zíper frontal



Troca do zíper dos bolsos



Costura dos bolsos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice da Requisição no qual foram identificadas as necessidades e definidos os parâmetros técnicos para a contratação de empresa especializada em lavagem, higienização e conserto de uniformes, bem como higienização de botas de segurança utilizados pelos colaboradores do SAMU.

3.2. A solução contempla todas as etapas do processo, abrangendo desde a coleta, transporte, lavagem, secagem, passadoria, reparos, embalagem e devolução das peças, até o controle de qualidade e rastreabilidade dos itens tratados.

3.3. Durante todo o ciclo de vida do serviço contratado, espera-se garantir:

- a adequada conservação e prolongamento da vida útil dos uniformes;
- o atendimento contínuo às demandas operacionais do SAMU;
- a segurança e higiene dos colaboradores;
- e a economicidade e sustentabilidade no uso dos recursos públicos, mediante o reaproveitamento de peças em condições de uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa prestadora de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá ser **empresa especializada** na prestação de serviços de **lavagem, higienização e conserto de uniformes**, bem como **higienização de botas**, possuindo estrutura física, maquinário e equipe técnica compatíveis com o volume e a natureza dos serviços;
- b) Todos os **produtos utilizados na higienização** (detergentes, sabões, desinfetantes, amaciantes, entre outros) deverão ser **apropriados ao tipo de tecido e material tratado**, não podendo causar desbotamento, encolhimento ou dano às peças;
- c) A **coleta e devolução** dos uniformes deverão ocorrer em **embalagens adequadas**, que garantam a integridade e a identificação das peças;
- d) O transporte deverá ser realizado em **veículo fechado e higienizado**, de forma a evitar contaminação cruzada entre lotes limpos e sujos;
- e) Os **uniformes deverão ser higienizados individualmente por tipo de tecido e coloração**, respeitando critérios técnicos que evitem transferência de cor ou deterioração;
- f) As **botas de segurança** deverão passar **exclusivamente por processo de limpeza e higienização, sem realização de consertos ou substituição de componentes**;
- g) Os **reparos** deverão seguir o padrão de confecção original, utilizando **materiais compatíveis** (zíperes, velcros, faixas refletivas, linhas, tecidos) e respeitando as **dimensões e cores especificadas** nos uniformes padrão SAMU;
- h) A empresa deverá **identificar cada peça** durante todas as etapas do processo, de modo a assegurar o correto retorno ao usuário;

Sustentabilidade

- 4.2. A execução dos serviços de lavagem, higienização e conserto de uniformes pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia elétrica e ao uso de produtos químicos
- 4.3. Para minimizar esses efeitos, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de recursos, realizar descarte adequado de resíduos e empregar produtos compatíveis com normas ambientais.
- 4.4. Além disso, o conserto e o reaproveitamento dos uniformes contribuem para a aumentar a vida útil das peças, reduzindo a necessidade de novas aquisições e, conseqüentemente, a geração de resíduos têxteis.
- 4.5. Dessa forma, apesar dos impactos inerentes ao processo de lavagem, a manutenção e reutilização dos materiais resultam em impactos ambientais globais menores, promovendo maior sustentabilidade no ciclo de uso dos uniformes.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.6. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços, e não ao fornecimento de bens.

Subcontratação

- 4.7. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Vistoria

- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1. O agendamento da vistoria deverá ser realizado com antecedência mínima de **48 horas**, por meio de solicitação formal encaminhada ao setor responsável. A Administração confirmará data, horário e local, não sendo permitida a realização da vistoria sem agendamento prévio.

5.3.2. Durante a vistoria, o representante da empresa deverá acompanhar todas as etapas do procedimento, observando as orientações fornecidas e registrando eventuais dúvidas ou divergências. Ao final, deverá assinar o **Relatório de Vistoria**, juntamente com o servidor designado pela Administração, atestando as condições verificadas.

5.3.3. O representante da empresa deverá seguir as normas internas de segurança e acesso às dependências da unidade, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual quando exigido, bem como respeitar os limites das áreas autorizadas para visita.

5.3.4. As informações prestadas pela empresa durante a vistoria são de inteira responsabilidade de seu representante. Eventuais omissões ou informações incorretas não poderão ser utilizadas posteriormente como justificativa para descumprimento contratual.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 7 dias após o envio da nota de empenho pelo fiscal do processo.

6.2. Descrição dos métodos, rotinas, etapas e periodicidade dos serviços:

6.2.1. A contratada deverá executar os serviços de higienização, conservação e pequenos reparos de uniformes conforme as seguintes diretrizes:

a) A contratante será responsável por receber os uniformes dos colaboradores, devidamente identificados, e realizar a triagem prévia das peças. Após essa triagem, a contratante encaminhará à contratada os uniformes indicando expressamente se cada peça deverá ser higienizada e, quando necessário, qual tipo de reparo deverá ser realizado;

- b) A contratada deverá executar a higienização adequada conforme o tipo de tecido, sujeira e necessidade de conservação da peça, garantindo que o processo não cause danos;
- c) Os reparos autorizados deverão ser realizados conforme a indicação da contratante, envolvendo costuras simples, reforços, troca de velcros ou outros pequenos ajustes previstos no escopo;
- d) Após a conclusão dos serviços, as peças deverão ser conferidas, embaladas e devolvidas à contratante individualmente identificadas;
- e) A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal sempre que identificar peça irrecuperável ou que apresente danos incompatíveis com os reparos previstos;
- f) A contratada deverá manter registro atualizado das peças recebidas e devolvidas, incluindo descrição dos serviços realizados.

6.2.2. Local e horário da prestação de serviço:

As coletas e devoluções serão realizadas nas dependências da Base Administrativa do CONSAMU, junto ao setor de Segurança do Trabalho, situada na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. O horário para retirada e entrega dos uniformes será de 08:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

6.2.3. Cronograma de realização dos serviços:

- a) Periodicidade de coleta e entrega dos uniformes (semanal/ quinzenal/ conforme demanda formal do fiscal);
- b) Os uniformes higienizados deverão ter retorno, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quando se tratar **somente de higienização**. Quando se tratar de **higienização com reparos/consertos**, estender-se-á este prazo para **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da solicitação do serviço

6.2.4. Etapas de execução

Etapas 1 – recebimento e triagem (responsabilidade da contratante): A contratante receberá dos colaboradores os uniformes devidamente identificados e realizará a triagem das peças, classificando-as conforme necessidade de **higienização** e/ou **reparo**. Após essa triagem, os itens serão repassados à contratada com a indicação precisa do serviço a ser executado.

Etapas 2 – Execução da higienização e dos reparos (responsabilidade da contratada): A contratada iniciará imediatamente os serviços de higienização e/ou reparos conforme definido pela contratante na etapa anterior, observando os prazos e métodos previstos no contrato.

Etapas 3 – Conferencia e embalagem: Após a conclusão dos serviços, a contratada fará a conferência das peças, garantindo conformidade com as solicitações recebidas, e realizará a embalagem adequada para devolução.

Etapas 4 – Devolução: As peças serão devolvidas à contratante conforme cronograma acordado em contrato, mediante protocolo que registre a entrega, identificando data, quantidade de itens e serviços realizados.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1. **Materiais para reparos**, como zíperes, faixas refletivas, botões, linhas, elásticos e demais insumos indispensáveis à realização dos consertos, **sendo obrigatório o custeio integral desses materiais pela Contratada**.

6.3.2. **Produtos de higienização**, compreendendo detergentes, sabões, desinfetantes, sanitizantes, removedores de manchas e demais agentes necessários para lavagem e tratamento adequado dos uniformes e botas, **sem qualquer ônus adicional à Administração**.

6.3.3. **Equipamentos e utensílios operacionais**, tais como máquinas de lavar, secadoras, centrífugas, máquinas de costura, mesas de acabamento e embalagens para entrega, bem como **todos os EPIs necessários aos colaboradores da Contratada**.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. Os quantitativos estimados de higienização e reparos encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares, abrangendo macacões, jaquetas, coletes, camisetas e botas, considerando tamanhos variados e itens específicos de manutenção (zíperes, velcros, faixas refletivas, costuras, entre outros);

6.4.2. A triagem das peças é realizada exclusivamente pelo órgão contratante, que identifica previamente cada uniforme, especificando se a demanda é de higienização, de reparo ou de ambos, bem como o tipo exato de reparo necessário;

6.4.3. A retirada e devolução dos uniformes ocorrerá no local designado pela contratante, sendo responsabilidade da contratada a adequada execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e com a manutenção das características originais dos uniformes, especialmente no que se refere aos materiais refletivos e aos padrões do SAMU;

6.4.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários para a execução dos serviços, inclusive para consertos, substituição de zíper(es), de velcro(s), de faixa(s) refletiva(s), de botão(ões), e impressão(ões) de etiquetas de identificação nas embalagens e nos uniformes, devidamente individualizados por tipo e tamanho.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme art. 57 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Sempre que necessário, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme art. 56 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

7.7.2. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou qualquer descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, na forma da Seção IV da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme arts. 65 e 66 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato dará início ao procedimento de prorrogação contratual nos prazos e formas do art. 82 da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9. Preposto da Contratada

A contratada deverá indicar um preposto responsável pelo contato direto com a Administração, encarregado de acompanhar todas as etapas do serviço, incluindo recebimento, higienização, esterilização e devolução dos uniformes dos colaboradores desligados do SAMU. O preposto deverá estar disponível para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento das rotinas operacionais.

7.9.1 Substituição do Preposto

A Administração poderá recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto sempre que houver justificativa formal, devendo a contratada indicar outro representante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. Rotinas de Fiscalização Contratual

A fiscalização da execução dos serviços seguirá as rotinas abaixo:

7.10.1. Conferência de recebimento e entrega: a fiscalização acompanhará as entregas dos uniformes encaminhados para higienização e esterilização, verificando quantidades, condições de recebimento e devolução, e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.10.2. Verificação da Qualidade da Higienização e Esterilização

Será verificada a eficácia da limpeza e esterilização dos uniformes observando:

- Remoção adequada de sujeira;
- Ausência de odores, manchas e danos.

7.10.3. Quaisquer irregularidades, como extravios, danos aos uniformes, falhas na esterilização ou atrasos, deverão ser comunicadas de imediato à Administração pelo preposto. A fiscalização registrará a ocorrência e solicitará as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Fiscalização dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do Relatório de Fiscalização dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1 - Conformidade das peças higienizadas e/ou reparadas

Será verificado se os serviços de higienização, conservação e reparos foram executados conforme as especificações do Termo de Referência, incluindo limpeza adequada, ausência de danos, execução correta dos reparos (zíperes, velcros, faixas refletivas, costuras) e preservação das características originais dos uniformes padrão SAMU.

8.3.2 - Quantitativos efetivamente executados

O pagamento será realizado com base no número de peças efetivamente processadas no período, conforme registros conferidos no Relatório de Fiscalização, contemplando higienizações simples, higienizações com reparos e higienização de botas, conforme demanda encaminhada pela contratante.

8.3.3 - Atendimento aos prazos e às rotinas de execução

Será avaliado o cumprimento dos prazos de devolução **(10 dias úteis para higienização e 30 dias úteis quando houver reparos)**, bem como o respeito às rotinas contratadas, incluindo controle das peças, registro das entregas e comunicações de ocorrências. O descumprimento injustificado poderá resultar em glosas proporcionais no pagamento.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e art. 63, II, “a” da Resolução 004/2023 do CONSAMU).

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório (art. 63, III, “b” do CONSAMU), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Realizar o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o valor a pagar; e

b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

11.2. O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1 Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;
- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame*;

12.2.4 Qualificação Técnica

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.2.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I – Serviços de lavanderia profissional, compreendendo lavagem, higienização e tratamento de uniformes industriais, operacionais ou hospitalares;

II – serviços que envolvam triagem, identificação, conferência e embalagem individualizada de peças têxteis.

a.2) A empresa deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na execução dos serviços descritos, aceito o somatório de atestados de períodos distintos, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.851,15 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
-------------------	-----------

(X)	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
()	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
()	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA		DESCRIÇÃO
3.3.90.39.46.00		serviços domésticos
		VALOR DA DESPESA R\$
		R\$ 71.851,15
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
(X) 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
() 003		Manutenção Contratos de Programa

15. RESPONSÁVEL

15.1 Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Cascavel/PR, 15 de dezembro de 2025.

Ana Karolina Avanci
15727
Agente Administrativo

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;

- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou *sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*;

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.

4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I – Serviços de lavanderia profissional, compreendendo lavagem, higienização e tratamento de uniformes industriais, operacionais ou hospitalares;

II – serviços que envolvam triagem, identificação, conferência e embalagem individualizada de peças têxteis.

a.2) A empresa deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na execução dos serviços descritos, aceito o somatório de atestados de períodos distintos, não havendo obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.

a.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO III – MODELO CARTA-PROPOSTA

A empresa xxxxxxxxxxxx com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, Telefone (XX) xxxxxx CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx propõe ao CONSAMU o constante no objeto do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx**, conforme segue:

a) Considera como valor da proposta para o item abaixo:

ITEM	QTD ESTIMADA	UND.	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	UN	Higienização de Macacão Padrão SAMU – Tamanhos variados		
2	50	UN	Higienização de Colete Padrão SAMU – Tamanhos variados		
3	200	UN	Higienização de Jaqueta Padrão SAMU - Tamanhos variados		
4	200	UN	Higienização de Camisetas Padrão SAMU – Tamanhos Variados		
5	100	UN	Higienização de Botas Padrão SAMU – Tamanhos Variados		
TOTAL HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇOS DE REPAROS MACACÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	260	UN	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) – macacão padrão SAMU		
7	30	UN	Troca de zíper bolso frontal (peito) membro superior		
8	50	UN	Troca de zíper bolso frontal – membro inferior (perna) 20cm – MACACÃO		
9	30	UN	Troca de zíper do bolso da manga (braço-antebraço) – 50cm – MACACÃO		
10	30	UN	Troca do zíper da manga (punho)		
11	50	UN	Troca de velcro da manga (punho) – 5cm x 20cm – MACACÃO		
12	50	UN	Troca de velcro frontal (peito) – 2,5cm x 10cm – MACACÃO		

13	50	UN	Troca de velcro costas – 5cm x 20cm – MACACÃO		
14	260	UN	Troca de velcro cintura (quadril) – 5cm x 15cm - MACACÃO		
15	50	UN	Troca de velcro bolso traseiro – 2,5cm x 10cm – MACACÃO		
16	50	UN	Troca da faixa refletiva frontal (peito) – 5cm x 25cm – MACACÃO		
17	50	UN	Troca da faixa refletiva da manga – 5cm x 50cm – MACACÃO		
18	50	UN	Troca da faixa refletiva costas – 5cm x 47cm – MACACÃO		
19	50	UN	Troca da faixa refletiva da perna – 5cm x 50cm – MACACÃO		
20	50	UN	Costura de todos os bolsos – MACACÃO		
21	30	UN	Costura do gancho dianteiro e traseiro – MACACÃO		
22	30	UN	Costura do fundilho – MACACÃO		
23	30	UN	Costura da manga (axila/ombro) – MACACÃO		
24	50	UN	Troca do Cinto - O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. Com largura de 8 cm. – MACACÃO		
TOTAL REPAROS MACACÃO					
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇO DE REPAROS JAQUETA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	50	UN	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) - JAQUETA		
26	15	UN	Troca do zíper da touca - JAQUETA		
27	30	UN	Troca do velcro frontal - JAQUETA		
28	15	UN	Troca do velcro da touca - JAQUETA		
29	30	UN	Troca do velcro das costas – JAQUETA		
30	30	UN	Troca das faixas refletivas manga - JAQUETA		

31	30	UN	Troca das faixas refletivas costas - JAQUETA		
32	30	UN	Troca das faixas refletivas frontal - JAQUETA		
33	30	UN	Costuras dos Bolsos - JAQUETA		
34	30	UN	Costura da Manga (axila e ombro) - JAQUETA		
35	30	UN	Costura do forro - JAQUETA		
TOTAL REPAROS JAQUETA					
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇOS DE REPAROS COLETE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	30	UN	Troca do zíper frontal - COLETE		
37	30	UN	Troca do zíper dos bolsos 21x25 cm - COLETE		
38	30	UN	Costuras dos Bolsos - COLETE		
TOTAL REPAROS COLETE					

VALOR TOTAL DO(s) LOTE(s) _____ (_____)

- a) Condições de pagamento _____ (conforme termo de referência).
- b) O prazo de entrega é _____, (conforme termo de referência).
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
- d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente à Rua: _____ nº _____, bairro: _____, na cidade de _____ no estado _____ CEP: _____
- e) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 14.133/2021 e alterações, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Dados da Empresa Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ - Insc.Estadual: _____

Dados Bancários: _____

Telefone: (____) _____ - E-mail: _____

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR

(Local e Data).

Assinatura devidamente identificada do Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO IV - MINUTA de Termo de Contrato de Prestação de Serviços – mão de obra sem
dedicação exclusiva**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU E A EMPRESA**

.....

O **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.420.047/0001-07, com endereço administrativo a Rua Uruguai, 283 - Alto Alegre, Cascavel - PR, 85805-010, representado pelo Presidente do CONSAMU Sr. **THIAGO DAROSS STEFANELLO**, brasileiro, portador do CPF nº 031.752.109-88, RG nº 7.568.635-8 SESP/PR, residente e domiciliado em Corbélia – PR, e o DIRETOR GERAL Sr. **JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, e a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 004/2023 do CONSAMU, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.º 09/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de higienização e consertos/reparos de uniformes, e higienização de botas visando atender as necessidades do CONSAMU em regime de empreitada por preço unitário, a serem executados SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Higienização de Uniformes e Botas	10471	SERVIÇOS	1	

2	Consertos/ reparo em uniformes	6373	SERVIÇOS	1	
TOTAL					

1.3. Detalhamento dos serviços

ITEM	QTD ESTIMADA	UND.	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	UN	Higienização de Macacão Padrão SAMU – Tamanhos variados		
2	50	UN	Higienização de Colete Padrão SAMU – Tamanhos variados		
3	200	UN	Higienização de Jaqueta Padrão SAMU - Tamanhos variados		
4	200	UN	Higienização de Camisetas Padrão SAMU – Tamanhos Variados		
5	100	UN	Higienização de Botas Padrão SAMU – Tamanhos Variados		
TOTAL HIGIENIZAÇÃO					
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇOS DE REPAROS MACACÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	260	UN	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) – macacão padrão SAMU		
7	30	UN	Troca de zíper bolso frontal (peito) membro superior		
8	50	UN	Troca de zíper bolso frontal – membro inferior (perna) 20cm – MACACÃO		
9	30	UN	Troca de zíper do bolso da manga (braço-antebraço) – 50cm – MACACÃO		
10	30	UN	Troca do zíper da manga (punho)		
11	50	UN	Troca de velcro da manga (punho) – 5cm x 20cm – MACACÃO		
12	50	UN	Troca de velcro frontal (peito) – 2,5cm x 10cm – MACACÃO		
13	50	UN	Troca de velcro costas – 5cm x 20cm – MACACÃO		
14	260	UN	Troca de velcro cintura (quadril) – 5cm x 15cm - MACACÃO		

15	50	UN	Troca de velcro bolso traseiro – 2,5cm x 10cm – MACACÃO		
16	50	UN	Troca da faixa refletiva frontal (peito) – 5cm x 25cm – MACACÃO		
17	50	UN	Troca da faixa refletiva da manga – 5cm x 50cm – MACACÃO		
18	50	UN	Troca da faixa refletiva costas – 5cm x 47cm – MACACÃO		
19	50	UN	Troca da faixa refletiva da perna – 5cm x 50cm – MACACÃO		
20	50	UN	Costura de todos os bolsos – MACACÃO		
21	30	UN	Costura do gancho dianteiro e traseiro – MACACÃO		
22	30	UN	Costura do fundilho – MACACÃO		
23	30	UN	Costura da manga (axila/ombro) – MACACÃO		
24	50	UN	Troca do Cinto - O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. Com largura de 8 cm. – MACACÃO		
TOTAL REPAROS MACACÃO					
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇO DE REPAROS JAQUETA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	50	UN	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) - JAQUETA		
26	15	UN	Troca do zíper da touca - JAQUETA		
27	30	UN	Troca do velcro frontal - JAQUETA		
28	15	UN	Troca do velcro da touca - JAQUETA		
29	30	UN	Troca do velcro das costas – JAQUETA		
30	30	UN	Troca das faixas refletivas manga - JAQUETA		
31	30	UN	Troca das faixas refletivas costas - JAQUETA		
32	30	UN	Troca das faixas refletivas frontal – JAQUETA		

33	30	UN	Costuras dos Bolsos - JAQUETA		
34	30	UN	Costura da Manga (axila e ombro) - JAQUETA		
35	30	UN	Costura do forro - JAQUETA		
TOTAL REPAROS JAQUETA					
ITEM	QTD ESTIMADA		SERVIÇOS DE REPAROS COLETE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	30	UN	Troca do zíper frontal - COLETE		
37	30	UN	Troca do zíper dos bolsos 21x25 cm - COLETE		
38	30	UN	Costuras dos Bolsos - COLETE		
TOTAL REPAROS COLETE					

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do CONSAMU, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/21)

- 3.1. O regime de execução contratual, será empreitada por preço unitário.
- 3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/21)

5.1 PREÇO

- 5.1.1 *O valor total da contratação é de R\$ (.....).*
- 5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.
- 5.3.2 O fiscal do contrato, antes do encaminhamento da nota fiscal para pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar; e
- b) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V, da Lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, através da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, admitindo-se variação negativa, inclusive abaixo do valor inicial, em função da aplicação do índice.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. A Contratada poderá renunciar, expressamente em Termo Aditivo, à aplicação do reajuste para a anualidade subsequente, contudo a Administração não poderá condicionar a renovação contratual à eventual renúncia do reajuste. Caso a Contratada aceite em prorrogar a vigência contratual mantendo os termos do ajuste - sem excepcionar eventual direito a reajuste já existente – estará concordando em prorrogar a vigência do contrato mantendo o valor praticado, podendo, apenas, aplicar o reajuste à partir do momento em que o solicitar, aplicando-se preclusão temporal relativa ao período sem manifestação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/21)

7.1 São obrigações do contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- 7.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 7.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 7.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 7.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 7.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.1.8 Cientificar a Autoridade Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/21)

8.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei 14.133/21)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5%, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória que poderá ser definida no percentual de 0,5% até 30% sobre o valor total do contrato;

- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O impedimento de licitar e contratar com o CONSAMU e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.10 O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso ou reconsideração.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/21)

12.1 O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
(X)	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
()	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
()	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA		DESCRIÇÃO VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.39.46.00		serviços domésticos xxxxxx
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
(X) 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados
() 003		Manutenção Contratos de Programa

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/21)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Resolução 004/2023 – CONSAMU.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º, da Lei 14.133/21)

17.1 É eleito o Fora da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel – PR, *xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.*

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL

(assinado digitalmente por)
CONTRATANTE
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
THIAGO DAROSS STEFANELLO
PRESIDENTE DO CONSAMU

(assinado digitalmente por)
CONTRADADA
XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.012/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Higienização e Conserto de Uniformes e Botas.

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação decorre do histórico de demandas do CONSAMU e tem por objetivo atender à necessidade de reparos e higienização dos uniformes, bem como de higienização das botas de segurança utilizadas pelos colaboradores. A licitação justifica-se pela importância de reaproveitar os uniformes e botas devolvidos pelos servidores do CONSAMU, seja em razão de desgastamentos, trocas ou avarias decorrentes do uso em serviço, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos setores que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU.

Ressalta-se que as botas de segurança serão exclusivamente submetidas a processo de higienização, não havendo previsão de conserto, assegurando condições adequadas de limpeza e conservação para seu reuso, em conformidade com os padrões de segurança exigidos.

Importante destacar que tais serviços vinham sendo executados por meio do Contrato nº 32/2023, o qual atendia regularmente às demandas de higienização e reparos dos uniformes. Entretanto, conforme registrado no Protocolo nº 6.674/2025, a empresa contratada solicitou rescisão

contratual, em razão da mudança de sede para outro estado e da alteração de seu objeto social, não sendo possível manter a continuidade da prestação dos serviços.

A interrupção do contrato vigente reforça a necessidade de uma nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade das atividades e prejuízos ao fluxo operacional do SAMU. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços, a racionalização dos recursos públicos, a sustentabilidade e a manutenção da qualidade no atendimento prestado à população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando as particularidades e complexidades inerentes a cada setor de gestão associada, serviços de urgência e emergência e regulação médica do CONSAMU, o Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração, atendo os preceitos da Lei 14.133/21, a qualidade e a integridade do planejamento. O CONSAMU reconhece a importância do planejamento cuidadoso e estratégico das contratações, visando garantir eficiência, transparência e adequação das aquisições às reais necessidades, bem como o uso eficiente dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

O planejamento considerou o quantitativo de uniformes atualmente em uso, a periodicidade necessária para higienização e o tempo estimado de vida útil de cada peça, de modo a garantir que todos os servidores tenham condições adequadas de higiene, segurança e apresentação durante o desempenho de suas atividades.

A quantidade estimada foi definida com base:

- No número atual de servidores que utilizam uniformes;
- Na frequência média de uso e necessidade de lavagem semanal;
- Na previsão de consertos e pequenos reparos decorrentes do uso contínuo;
- Na média de substituição por desgaste natural das peças.

Conforme os empenhos emitidos no âmbito desse contrato, no período de julho de 2023 a setembro de 2025, foram realizados gastos totais de R\$ 59.639,49 empenhados, com R\$ 54.772,54 efetivamente liquidados, distribuídos em diversos pedidos de higienização e reparo de uniformes. Os valores empenhados ao longo da execução contratual variaram entre aproximadamente R\$ 2.300,00 e R\$ 10.000,00 por solicitação, demonstrando a constância e a relevância da demanda para manutenção dos uniformes utilizados pelos servidores do CONSAMU.

Adicionalmente, no ano de 2024 o CONSAMU registrou 154 desligamentos envolvendo cargos que utilizam macacão, jaqueta e camiseta, resultando na devolução de: 411 macacões, 137 jaquetas, 308 camisas. Para os cargos que utilizam colete, foram registrados 17 desligamentos, com a devolução de

34 coletes. Grande parte desses itens apresenta condições de reaproveitamento, desde que submetidos aos serviços de higienização e reparos necessários.

Considerando os registros de devolução de uniformes e EPIs no ano de 2024 e a necessidade de estimar a demanda anual para fins de contratação, optou-se pela padronização e arredondamento dos quantitativos projetados. Os números originais apresentavam variações não lineares, influenciadas pelos desligamentos anuais, estado de conservação das peças e volume efetivo de reaproveitamento.

Dessa forma, para assegurar maior previsibilidade contratual, facilitar a elaboração das propostas pelas empresas, e evitar insuficiência de quantitativos ao longo da vigência contratual, os valores foram arredondados para números inteiros e tecnicamente razoáveis, compatíveis com o histórico de devoluções e com a capacidade de rotatividade dos itens. Esse procedimento também atende ao princípio da economicidade, pois evita superdimensionamento, ao mesmo tempo em que garante margem de segurança para a execução contínua do serviço.

Assim, os quantitativos estimados e apresentados na tabela representam uma projeção anual ajustada, adequada à realidade operacional da unidade e adequada para subsidiar o planejamento da contratação.

O quantitativo estimado para o período de 12 meses é o contido na tabela abaixo:

LOTE 1

ITEM	QTD ESTIMADA	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO
1	500	Higienização de Macacão Padrão SAMU – Tamanhos variados
2	50	Higienização de Colete Padrão SAMU – Tamanhos variados
3	200	Higienização de Jaqueta Padrão SAMU - Tamanhos variados
4	200	Higienização de Camisetas Padrão SAMU – Tamanhos Variados
5	100	Higienização de Botas Padrão SAMU – Tamanhos Variados
ITEM	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS DE REPAROS MACACÃO
6	260	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) – macacão padrão SAMU
7	30	Troca de zíper bolso frontal (peito) membro superior
8	50	Troca de zíper bolso frontal – membro inferior (perna) 20cm – MACACÃO
9	30	Troca de zíper do bolso da manga (braço-antebraço) – 50cm – MACACÃO
10	30	Troca do zíper da manga (punho)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
Processo Administrativo nº 1.012/2025

11	50	Troca de velcro da manga (punho) – 5cm x 20cm – MACACÃO
12	50	Troca de velcro frontal (peito) – 2,5cm x 10cm – MACACÃO
13	50	Troca de velcro costas – 5cm x 20cm – MACACÃO
14	260	Troca de velcro cintura (quadril) – 5cm x 15cm - MACACÃO
15	50	Troca de velcro bolso traseiro – 2,5cm x 10cm – MACACÃO
16	50	Troca da faixa refletiva frontal (peito) – 5cm x 25cm – MACACÃO
17	50	Troca da faixa refletiva da manga – 5cm x 50cm – MACACÃO
18	50	Troca da faixa refletiva costas – 5cm x 47cm – MACACÃO
19	50	Troca da faixa refletiva da perna – 5cm x 50cm – MACACÃO
20	50	Costura de todos os bolsos – MACACÃO
21	30	Costura do gancho dianteiro e traseiro – MACACÃO
22	30	Costura do fundilho – MACACÃO
23	30	Costura da manga (axila/ombro) – MACACÃO
24	50	Troca do Cinto - O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. Com largura de 8 cm. – MACACÃO
ITEM	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS DE REPAROS JAQUETA
25	50	Troca de zíper frontal (peito-abdômen) - JAQUETA
26	15	Troca do zíper da touca - JAQUETA
27	30	Troca do velcro frontal - JAQUETA
28	15	Troca do velcro da touca - JAQUETA
29	30	Troca do velcro das costas – JAQUETA
30	30	Troca das faixas refletivas manga - JAQUETA
31	30	Troca das faixas refletivas costas - JAQUETA
32	30	Troca das faixas refletivas frontal – JAQUETA
33	30	Costuras dos Bolsos - JAQUETA
34	30	Costura da Manga (axila e ombro) - JAQUETA
35	30	Costura do forro – JAQUETA
ITEM	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS DE REPAROS COLETE
36	30	Troca do zíper frontal – COLETE

37	30	Troca do zíper dos bolsos 21x25 cm - COLETE
38	30	Costuras dos Bolsos – COLETE

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2023 do CONSAMU.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 71.851,15** (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) foi definido por meio de média aritmética das fontes descritas na tabela comparativa MAPA DE PREÇOS anexa ao processo. Por fim, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

As pesquisas foram realizadas somente com fornecedores e constam anexas ao presente processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021))

A empresa deve especializada em serviços de lavanderia industrial e manutenção de uniformes profissionais.

Comprovar experiência anterior na execução de serviços semelhantes, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Utilizar produtos de limpeza e desinfecção devidamente registrados na ANVISA, próprios para o tipo de tecido e que não causem danos às peças.

Manter pessoal treinado e qualificado, com conhecimento sobre higienização de roupas de trabalho, separação por tipo de tecido e execução de pequenos consertos (costura, troca de zíper, velcros, reforços etc.).

Dispor de equipamentos industriais adequados à lavagem e secagem de uniformes, com capacidade para atender à demanda contratual, assegurando qualidade, durabilidade e integridade das peças.

Não será exigida a apresentação de profissional registrado em conselho profissional, uma vez que as atividades de lavanderia e reparos têxteis **não estão sujeitas à regulamentação por entidade fiscalizadora específica.**

Requisitos de Execução do Serviço

Realizar a coleta e entrega dos uniformes nas dependências da contratante, conforme cronograma previamente definido.

Utilizar embalagens individuais e higienizadas para o transporte dos uniformes lavados, devidamente identificados por tamanho.

Cumprir o prazo máximo de devolução das peças lavadas, conforme estipulado contratualmente.

Realizar controle de qualidade das peças antes da devolução, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso.

Cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis ao tratamento e descarte de efluentes líquidos e resíduos provenientes do processo de lavagem.

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade do resultado final, pela integridade das peças sob sua guarda e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da presente contratação.

6.1 A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto da contratação não é de alta complexidade técnica para sua execução.

7. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO						
CAUSA	EVENTO/RISCO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DO RISCO	CONTROLE DO RISCO
Em virtude de eventual atraso na coleta ou entrega dos uniformes pela contratada	Poderá ocorrer acúmulo de uniformes sujos e falta de peças limpas para uso dos servidores	Que poderá levar à interrupção ou comprometimento das atividades operacionais da unidade	2	3	6	Estabelecer cronograma fixo de coletas e entregas, acompanhamento pelo fiscal do contrato.

Em virtude de uso inadequado de produtos de limpeza ou equipamentos	Poderá ocorrer danificação dos tecidos ou alteração das cores e logotipos	Que poderá levar à redução da vida útil dos uniformes e insatisfação dos usuários	2	2	4	Exigir uso de produtos registrados na ANVISA, equipe com qualificação adequada para execução do serviço.
Em virtude de falta de estrutura operacional da contratada (equipamentos ou pessoal insuficiente)	Poderá ocorrer redução da capacidade de atendimento	Que poderá levar a atrasos e falhas na prestação do serviço	2	2	4	Solicitar comprovação de capacidade técnica e operacional na fase de habilitação e vistoria prévia nas instalações da contratada.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição da solução mais adequada à necessidade deste Consórcio, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar como os serviços de lavagem, higienização e conserto de uniformes são ofertados por empresas especializadas e praticados por outros entes públicos.

Foram avaliadas as alternativas disponíveis, considerando serviços similares, características técnicas oferecidas, capacidade operacional, logística de coleta e entrega e preços praticados no mercado. Como resultado, foram analisadas três possíveis soluções:

Alternativa 01 – Contratações similares de outros entes públicos

Foram realizadas consultas a processos licitatórios recentes (últimos 180 dias) de outros órgãos públicos que contratam serviços de lavanderia industrial e manutenção de uniformes. Entretanto, não foram identificadas contratações com escopo técnico e quantitativos semelhantes aos necessários para atendimento das demandas do CONSAMU, especialmente no que se refere à combinação entre higienização e consertos específicos dos uniformes operacionais do SAMU.

Alternativa 02 – Execução interna dos serviços pelo CONSAMU

A execução direta foi analisada como possibilidade, considerando a instalação de estrutura de lavanderia própria. Contudo, verificou-se inviabilidade técnica e econômica, pois exigiria investimento elevado em máquinas industriais, infraestrutura física adequada, equipe capacitada, insumos contínuos e controle operacional, gerando custos significativamente superiores aos de terceirização. Além disso, a demanda variável e os prazos curtos de retorno das peças tornam o modelo próprio ineficiente e incompatível com a atual estrutura administrativa.

Alternativa 03 – Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e conserto de uniformes

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada que realize o ciclo completo do serviço: coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, identificação, embalagem e execução de reparos. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações necessárias, com capacidade técnica e operacional compatível com o volume mensal de peças do CONSAMU.

A análise das propostas e pesquisas de preços mostrou que este modelo apresenta melhor relação custo-benefício, maior eficiência, menor risco operacional, além de garantir padronização da limpeza e dos reparos de forma contínua. As consultas realizadas incluíram pesquisas em portais oficiais (Portal da Transparência – PR, Portal do Menor Preço – Compras, sistema Banco de Preços), internet e cotações com fornecedores, cujos documentos compõem os anexos do presente processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e conserto de uniformes, bem como na higienização das botas de segurança utilizadas pelos colaboradores, com o objetivo de manter esses itens em condições adequadas de uso, limpeza, conservação e apresentação.

O serviço abrangerá todas as etapas do processo, incluindo coleta, transporte, lavagem, secagem, passadoria, pequenos reparos (como costuras, trocas de velcros e zíperes) e devolução das peças devidamente identificadas e embaladas, além da higienização específica das botas de segurança.

A execução será realizada por empresa com estrutura operacional e equipamentos industriais adequados, bem como equipe treinada e supervisionada, de forma a garantir padrões de qualidade, higiene e segurança.

Essa solução visa assegurar a continuidade das atividades laborais, evitando acúmulo de uniformes sujos, desgaste prematuro das peças e possíveis riscos à saúde dos servidores. Além disso, contribui para a boa imagem institucional e para o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

Apesar de o parcelamento constituir regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021, a análise técnica do objeto demonstra que, no caso específico, a divisão da contratação em lotes acarretaria prejuízos à Administração. Os serviços de reparo e higienização dos uniformes são etapas interdependentes de um mesmo processo operacional, formando um ciclo contínuo cuja execução exige integração, rastreabilidade individual das peças e responsabilidade técnica unitária.

A realização dos serviços por empresas distintas implicaria multiplicidade de fluxos logísticos, maior risco de extravio de peças, dificuldades na atribuição de responsabilidades por danos ou

inconformidades, maior tempo de retorno dos uniformes e aumento de custos indiretos, além de sobrecarga administrativa ao setor responsável pela fiscalização.

Existe o risco de o serviço não ocorrer conforme o fluxo previsto, como no caso de uma empresa deixar de realizar reparos obrigatórios — por exemplo, a substituição de faixas refletivas — e a peça acabar sendo encaminhada para a higienização sem o conserto necessário. Isso geraria retrabalho, necessidade de retorno ao prestador de serviços de costura, aumento do tempo total de processamento e atraso na disponibilização do uniforme ao servidor.

Adicionalmente, o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas que prestam ambos os serviços de forma integrada, não havendo prejuízo à competitividade na adoção de lote único. A contratação unificada, portanto, mostra-se a alternativa mais vantajosa para o CONSAMU, assegurando eficiência, menor custo operacional e maior agilidade na recomposição dos uniformes utilizados pelos servidores que atuam no atendimento pré-hospitalar.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de lavagem, higienização e conserto de uniformes, bem como da higienização das botas de segurança, espera-se manter os itens de uso dos colaboradores em condições adequadas de limpeza, conservação e apresentação, garantindo conforto, segurança e boa imagem institucional. A execução do serviço por empresa especializada permitirá padronizar os procedimentos, assegurar o uso de produtos adequados e aumentar a durabilidade dos uniformes, reduzindo gastos com substituições. Além disso, a continuidade do serviço evitará acúmulo de materiais sujos e eventuais prejuízos às rotinas operacionais da unidade. Espera-se também aprimorar o controle e a rastreabilidade das peças, bem como o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, promovendo maior eficiência administrativa e qualidade na prestação do serviço.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Há correlação com o contrato vigente de fornecimento de uniformes, uma vez que o serviço de lavagem, higienização e conserto tem por finalidade manter as peças fornecidas em condições adequadas de uso, prolongando sua vida útil e garantindo a boa apresentação dos colaboradores. Dessa forma, a contratação ora proposta complementa o contrato de fornecimento, assegurando a conservação dos uniformes e a continuidade das atividades operacionais da unidade.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de lavagem, higienização e conserto de uniformes pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água, energia elétrica e ao uso de produtos químicos.

Para minimizar esses efeitos, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de recursos, realizar descarte adequado de resíduos e empregar produtos compatíveis com normas ambientais.

Além disso, o conserto e o reaproveitamento dos uniformes contribuem para a aumentar a vida útil das peças, reduzindo a necessidade de novas aquisições e, conseqüentemente, a geração de resíduos têxteis. Dessa forma, apesar dos impactos inerentes ao processo de lavagem, a manutenção e reutilização dos materiais resultam em impactos ambientais globais menores, promovendo maior sustentabilidade no ciclo de uso dos uniformes.

15. CONCLUSÃO. (art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Conclui-se que a contratação de empresa especializada em lavagem, higienização e conserto de uniformes, bem como na higienização de botas de segurança, é necessária para garantir a adequada conservação das peças, a higiene dos equipamentos de proteção e a boa apresentação dos servidores.

Tal serviço assegura condições adequadas de trabalho e contribui diretamente para a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e ambientalmente responsável, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública. Ressalta-se que o serviço complementa o contrato de fornecimento de uniformes vigente, ampliando a vida útil das peças e reduzindo a necessidade de novas aquisições.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, observando-se as especificações técnicas e os critérios de sustentabilidade definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Cascavel/PR, 15 de dezembro de 2025

Ana Karolina Avanci
15727
Agente administrativo